Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 246/2015 Erechim, 13 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 230/2015, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos para aquisição de equipamentos e mobiliários.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 230/2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos para aquisição de equipamentos e mobiliários.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos para aquisição de equipamentos e mobiliários.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.040 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos para aquisição de equipamentos e mobiliários.

A instituição conhecida, popularmente, como Banco de Sangue, está atuando em Erechim e região desde 1988, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, seus diretores atuam sem receber nenhuma remuneração financeira. O Banco de Sangue é a única instituição que atua no ramo dos Serviços Hemoterápicos na Região 16 – Alto Uruguai Gaúcho, fornecendo sangue, componentes e derivados aos prestadores de serviços de saúde e, consequentemente, à população que necessita deste vital insumo.

A entidade atua na região há mais de duas décadas e está, atualmente, enfrentando sérias dificuldades na esfera econômica, técnica e financeira, o que está colocando em risco sua manutenção e operacionalidade. Todos sabem da atual condição da Saúde Pública, de modo especial, com as instituições de saúde de nossa cidade, usando como exemplo a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

A situação do Banco de Sangue, também, requer ações efetivas. Desta forma foi constituído um grupo de trabalho, formado por representantes das entidades que integram à Associação, para que, de forma colegiada e incansável, possam buscar soluções favoráveis à manutenção dos serviços em nossa cidade. Para tanto, pela complexidade e gravidade da situação, precisam atuar em várias frentes de trabalho que passam em síntese, pela readequação dos estatutos, enfrentamento da dívida na esfera judicial, aprimoramento da gestão e tentar viabilizar o encaminhamento da filantropia, o que aliviaria, e muito, as responsabilidades tributárias, bem como a renovação de boa parte dos seus equipamentos.

Para fazer frente a estas iniciativas, há a necessidade de um aporte financeiro que, momentaneamente, a entidade não dispõe, considerando que se mantém unicamente, com recursos oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), dos prestadores de serviços de saúde, convênios e de repasses importantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai, recursos estes insuficientes para fazer frente as despesas do Banco de Sangue.

Reiteramos que a necessidade de um aporte de recursos, neste momento delicado em que o Banco de Sangue está vivenciando, será suprido por recursos orçamentários disponibilizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e os recursos serão especificadamente para a aquisição de equipamentos e mobiliários.

O Banco de Sangue por atuar na região há 27 anos possui uma grande parte dos seus equipamentos com vida útil acima dos 15 anos, o que vem, com certa frequência apresentando

problemas técnicos e gastos adicionais. Precisando, conforme consta no plano de trabalho (em anexo), adquirir novos equipamentos/mobiliários.

O Município repassará, com recursos oriundos da Câmara Municipal de Vereadores, à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão utilizados na aquisição de refrigeradores específicos para sangue, freezer específico para plasma, refrigeradores/geladeiras, freezers *frost free*, computadores, servidor, hematócrito, homogeneizadores de sangue, baldes grandes com pedal para armazenamento de lixo, baldes com pedal inox, mesas auxiliares com rodízio, plaquetário para sala de sangue liberados e outros mobiliários em geral, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a Legislação Municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ….., DE ….. DE NOVEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, Economiário, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 92.902.725/0001-93, com sede na Rua Joaquim Brasil Cabral, n.º 443, Sala 01 - Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Administrador Judicial Provisório, Senhor JACKSON LUIZ ARPINI, inscrito no CPF sob n.º 422.527.330-04 e RG n.º 1020992051, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Raul Miranda e Silva, 49, Ap. 21.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município com recursos oriundos da Câmara Municipal de Vereadores, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para subsidiá-la na aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim e do Poder Legislativo de Erechim, como apoiador do Projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde,

10.301.0026.2.040 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto deste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestor do presente Convênio, o Senhor DORVALINO ROSSI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE NOVEMBRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

JACKSON LUIZ ARPINI
Administrador Judicial Provisório da Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DORVALINO ROSSI
Gestor Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____

_____